

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 213

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebração
de Convênio entre a Prefeitura Municipal de
Antonio Olinto - Pr. e a FAMEPAR, através /
da Secretaria de Estado de Planejamento.

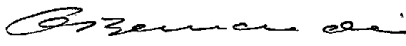
ART. 1º - Pica o Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar Convênio com a Fundação de Assistência aos Municí-
pios do Estado do Paraná (FAMEPAR), através da Secretaria de Estado
do Planejamento - SEPL - para a execução de Obras concernentes ao /
Sistema de Saúde, Saneamento, Habitação e/ou Urbanismo, neste Muni-
cípio, com recursos provenientes do adicional do Imposto Único so-
bre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, referente a //
cota parte do Estado, na importância global de R\$ 515.000,00 (Qui-
nhentos e quinze mil Cruzeiros).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ~~na~~
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,/
em 25 de Novembro de 1977.



JAIME TRAIN
Prefeito Municipal.-



Antonio Ovande Bernardin
Secretário.-